

Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PROCURADORIA JURÍDICA

LEI NO 2.067, DE 05 DE OUTUBRO DE 1988

"Regula a comemoração do feriado Municipal de COR PUS CHRISTI"

Doutor PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE A CÂNARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI;

Artigo 10 - O feriado Municipal de "CORPUS CHRISTI", como dia santificado movel, de que trata a Lei Nº 1.013, de 08 de junho de 1.970, não serã comemorado por antecipação, em respeito à tradição local e sentimento religioso do povo Cruzeirense.

Artigo 29 - Esta Lei entrarã em vigor na data de sua publicação, reyogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 05 de outubro de 1988

AULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA

Juelo. andeprilla

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Munici pal de Cruzeiro, em 05 de outubro de 1988.

ANA CLAUDIA GARCIA RAMOS

Auxiliar da Procuradoria